

PROGRAMA PRÓ-ALUNO EDITAL 2020/2021

DISPÕE SOBRE O EDITAL 2020/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA PRÓ-ALUNO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS EM 2020/2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO.

1. DA FINALIDADE

O Programa Pró-Aluno tem por objetivo prover aos alunos de graduação das Unidades de Ensino e Pesquisa da USP recursos básicos de informática, para uso exclusivo nas suas atividades de graduação.

Este edital trata da contratação de bolsistas para o Programa Pró-Aluno da Pró-Reitoria de Graduação, para vagas disponíveis em 2020/2021 da Sala Pró-Aluno do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), localizada na sala 1-104 da Área 1 do Campus de São Carlos.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Prover as Salas Pró-Aluno de pessoal capacitado para ajudar e orientar os alunos usuários na utilização dos equipamentos e programas instalados;
- b) Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação das salas;
- c) Dar oportunidade para alunos de graduação ampliarem seus conhecimentos de informática, através de treinamento e da própria experiência de monitoria;
- d) Criar vetores de disseminação da cultura e da tecnologia de informática dentro do meio discente.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação, de todos os cursos da USP, regularmente matriculados e que tenham completado o primeiro semestre do curso, podem ser candidatos a monitor.

4. DAS ATIVIDADES DO MONITOR

4.1. Dar apoio ao encarregado local pelo funcionamento e operação das salas;

4.2. Manter a ordem geral das salas, isso inclui:

a) Não permitir que se fume nas salas;

b) Não permitir o consumo de comidas e bebidas dentro das salas;

c) Coibir o mau uso dos equipamentos;

d) Resolver dúvidas dos alunos quanto à utilização dos equipamentos, do sistema operacional e dos softwares disponíveis. Note-se que isto não inclui consultoria em programação ou monitoria em disciplina específica;

e) Relatar problemas com equipamentos ou infraestrutura das salas ao encarregado local;

f) Observar a utilização dos recursos em geral, controlando o uso abusivo das impressoras ou indevido dos computadores;

g) Observar e coibir tentativas de cópias de software licenciados.

h) Coibir quaisquer atividades que ofendam as normas da Universidade de São Paulo ou o seu Código de Ética.

4.3. **Em razão da pandemia e enquanto perdurar a condição atual**, os monitores deverão planejar e ministrar cursos on-line de utilização dos softwares disponíveis nos laboratórios de graduação e plantões de dúvidas acerca destes softwares, bem como prestar auxílio para o uso remoto dos computadores da sala Pró-Aluno.

Será necessário que o candidato disponha de meios próprios para estabelecer uma conexão remota e algum dispositivo capaz de executar softwares de reunião virtual, como por exemplo, Google Meet e Zoom.

5. DA CARGA HORÁRIA DO MONITOR

A carga horária é de **10 (dez) horas** semanais, em turnos a serem combinados com o encarregado local.

É vedado ao monitor desenvolver as atividades de monitoria em mais de uma Unidade. **O monitor não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a Apoios da Superintendência de Assistência Social (SAS), no período de vigência da bolsa.**

6. DURAÇÃO DA MONITORIA

A Monitoria terá a **duração de 12 meses**. O início será em **01/08/2020** e o término em **31/07/2021**.

O bolsista poderá se desligar a qualquer tempo do Programa ou ser desligado a critério do encarregado local da Sala Pró-Aluno e/ou Comissão de Graduação. Findo esse período, o aluno será desligado do sistema de monitoria. As substituições de bolsistas que desistiram ou foram desligados, poderão ser feitas somente mediante autorização da Pró-Reitoria de Graduação, e no período de vigência do Edital.

7. DO VALOR DA BOLSA

O monitor receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, pela jornada de **10 horas semanais**.

8. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO

a) A contratação dos monitores será feita anualmente, por meio de Editais publicados na Unidade.

b) O recrutamento será feito por meio de ampla divulgação nas Unidades de Ensino e os alunos farão inscrições através do contato exposto no item 14 deste edital.

c) Os candidatos inscritos serão submetidos a um processo de recrutamento, seleção e treinamento, coordenado pela CG e pelo encarregado local.

9. DA FREQUÊNCIA DO MONITOR

O monitor que tiver frequência abaixo de 75%, sem justificativa, poderá ser desligado do Programa a pedido do encarregado local.

As faltas podem ser compensadas, a critério do encarregado local. Em caso de não compensação, serão descontadas do valor da bolsa.

10. DAS FÉRIAS DO MONITOR

Essa bolsa não oferecerá ao monitor direito a recesso remunerado.

11. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA SALA PRÓ-ALUNO

Nos períodos em que a Sala Pró-Aluno estiver fechada por qualquer motivo ou por razão de férias coletivas o monitor não receberá qualquer pagamento, salvo se designado a realizar as atividades de monitoria na modalidade remota conforme expresso no item 4.3 deste edital.

12. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR

Ao final de cada semestre letivo, o desempenho de cada um dos monitores será avaliado pelo encarregado local da Sala, que enviará relatório à Pró-Reitoria de Graduação.

13. DO DESLIGAMENTO DO MONITOR

O desligamento de aluno do programa poderá ocorrer antes do prazo de um ano nos seguintes casos:

- a) Quando o número de créditos obtidos no semestre letivo for inferior a 12;
- b) Trancamento, abandono ou conclusão do curso;
- c) Por desrespeito ao Código de Ética da USP ou comportamento incompatível com as responsabilidades da função;
- d) Baixa avaliação obtida pelo monitor, conforme avaliação do encarregado local e/ou Comissão de Graduação;
- e) Por solicitação do aluno, devidamente justificada.

Após o desligamento, os alunos da lista de espera serão chamados para manifestação de interesse em substituir os desligados, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

As substituições de bolsistas que desistiram ou foram desligados, poderão ser feitas somente mediante autorização da Pró-Reitoria de Graduação, e no período de vigência do Edital.

13. DOS REQUISITOS PARA MONITORIA

O candidato interessado deve:

- a) Ser aluno de graduação regularmente matriculado nos cursos de graduação do Campus USP de São Carlos;
- b) Ser aluno matriculado no mínimo no segundo semestre do curso;
- c) Possuir conhecimentos de informática;
- d) Ter habilidade para lidar com pessoas;
- e) Não poderá acumular outra bolsa de estudos ou estágio remunerado no período de vigência da bolsa, exceto bolsas de Apoios da SAS;
- f) não poderá ter atuado como monitor no programa Pró-Aluno anteriormente.

14. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão entre os dias **01 de agosto de 2020 e 09 de agosto de 2020**. O candidato interessado deve enviar e-mail para **proaluno@icmc.usp.br** com assunto **Inscrição Pró-Aluno**, contendo anexo o **Atestado de Matrícula** e o **Histórico Escolar Completo**, emitidos diretamente do sistema Júpiter, bem como preencher o **formulário de inscrição** eletronicamente, que encontra-se acessível pelo link: <https://forms.gle/w48W7FcU9ZqNymkn7>

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados conforme:

- a) Conhecimento de informática;

- b) Aproveitamento acadêmico;
- c) Disponibilidade do horário;
- d) Entrevista.

Devido a pandemia de COVID-19, as entrevistas ocorrerão na modalidade remota através do aplicativo ZOOM e serão agendadas por e-mail após avaliação dos critérios anteriores.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados e chamados conforme tal ordem e necessidade da Sala Pró-Aluno do ICMC durante o biênio 2020/2021.

17. DISPOSIÇÃO FINAL

Casos omissos neste Edital serão examinados pelo encarregado local do programa do ICMC e pela Pró-Reitoria de Graduação.

X

Thiago Brum Zanoello
Encarregado local ICMC